



## **Resumo do Contrato de Prestação de Serviços da Nu Pagamentos**

Honrando o nosso compromisso de simplicidade e transparência, fizemos o máximo para ter um contrato em uma linguagem simples e direta. Aqui apresentamos um resumo dos principais pontos do nosso Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato").

Lembrando que isso é apenas um resumo para facilitar a leitura do Contrato inteiro. Inicialmente, é importante que o Usuário tenha uma ideia de suas principais obrigações.

## **Características e Funcionalidades da Prestação de Serviços da Nu Pagamentos**

- a. A Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento ("Nubank"), é uma Instituição de Pagamento que disponibiliza serviços financeiros para seus clientes pessoas jurídicas ("Usuário"), possuindo sede na Rua Capote Valente, n.º 120, 01º ao 08º andar, 09º andar, conjunto 902, e 16º andar, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 18.236.120/0001-58.
- b. Através da prestação de nossos Serviços de Pagamentos, Produtos e Sistema ("Sistema NuPay") disponibilizamos diversas funcionalidades, como, por exemplo, API de integração, conciliação financeira, estornos, transações de pagamento, relacionadas à aquisição de produtos e/ou serviços, por Clientes do Usuário por meio transações de pagamento pré-pagas, transações de pagamento pós-pagas.

Em caso de dúvidas, contate o Nubank por meio dos canais de atendimento, através do e-mail [oi-nupay@nubank.com.br](mailto:oi-nupay@nubank.com.br), ou ainda, através do Fale Conosco no site oficial.

## **Principais Obrigações do Usuário**

A fim de possibilitar que o Nubank preste os serviços do presente Termo, sem prejuízo das demais obrigações, o Usuário deverá:

- a. disponibilizar a opção de pagamento por meio do Sistema NuPay aos seus Clientes desde que a plataforma esteja integrada ao Sistema NuPay, cabendo ao Usuário possuir infraestruturas física e tecnológica adequadas para integração, ficando exclusivamente responsável pelos custos relacionados a eventuais desenvolvimentos sistêmicos que sejam necessários para fins de tal integração, de modo a permitir a identificação e captura das informações (via API NuPay);



- b. manter conta de pagamento e/ou conta de depósito de sua titularidade, em instituições financeiras e/ou de pagamentos brasileira e que possibilitem recebimento de transações via Pix;
- c. compartilhar com o Nubank os dados dos Compradores que sejam necessários para fins dos serviços prestados, sempre em conformidade com a legislação aplicável e nos termos especificados seção sobre tratamento de dados deste Contrato;
- d. Comunicar a respeito de alterações em seus sistemas internos que possam prejudicar sua integração com o Sistema NuPay, ocorrência de falhas ou quebras em seu sistema e atualizações de cadastro.

Agora vamos listar, de forma resumida, o assunto de cada cláusula do Contrato. É bem resumido mesmo, com a intenção de dar uma visão geral do Contrato.

**Cláusula 1:** traz definições de alguns termos que são usados frequentemente no Contrato.

**Cláusula 2:** fala dos Serviços de Pagamento que englobam a prestação de serviços do Nubank e que o Usuário contrata com o aceite deste Contrato.

**Cláusula 3:** traz as regras e disposições sobre os serviços de pagamentos.

**Cláusula 4:** trata das regras e disposições sobre os produtos oferecidos pelo Nubank.

**Cláusula 5:** trata sobre as obrigações das partes.

**Cláusula 6:** trata da remuneração pela prestação dos nossos serviços.

**Cláusula 7:** traz informações, limitação, exclusão e disposições sobre a responsabilidade das partes.

**Cláusula 8:** traz informações sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

**Cláusula 9:** traz informações sobre o prazo do Contrato e sobre as diferentes situações em que o Contrato poderá ser terminado.

**Cláusula 10:** traz questões sobre confidencialidade e sigilo das informações trocadas entre as partes.



**Cláusula 11:** traz detalhes sobre a marca e toda a propriedade intelectual do Nubank e do Usuário, bem como obrigações a serem observadas.

**Cláusula 12:** traz detalhes de como são feitas e comunicadas quaisquer alterações ao Contrato.

**Cláusula 13:** trata sobre as disposições sobre manutenção do Sistema NuPay;

**Cláusula 14:** informa sobre a independência entre as partes ao concordarem com o presente Contrato.

**Cláusula 15:** traz disposições sobre regras de conformidade, anticorrupção, KYC e responsabilidade ambiental das partes.

**Cláusula 16:** é uma cláusula padrão que vem ao final de contratos para tratar de diferentes assuntos, como comunicações, cessão do contrato, etc.

**Cláusula 17:** trata sobre a legislação aplicável ao Contrato e foro para resolução de disputas.



## **TERMOS E CONDIÇÕES** **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.**

Este Contrato define as condições gerais aplicáveis à prestação de Serviços do Nubank. Por favor, leia-o atentamente antes de ativar e usar nossos serviços.

Antes da contratação deste Contrato, o Nubank irá analisar e aprovar as informações que o Você encaminhar no momento do cadastro.

**LEMBRE-SE:** ao aderir a esse Contrato, o Usuário concorda com todas as regras aqui estabelecidas bem como do Regulamento do Arranjo NuPay ("Regulamento NuPay"), Termos de Uso, Política de Privacidade e Manual Operacional disponíveis no site oficial do Nubank.

O presente Contrato é celebrado pelo Usuário que preencher o cadastro e for aprovado e **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, n.º 120, 01º ao 08º andar, 09º andar, conjunto 902, e 16º andar, Pinheiros, CEP 05409-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.236.120/0001-58 ("Nubank").

### **1. DEFINIÇÕES**

**1.1.** Salvo se de outra forma definido no presente Termo, as definições presentes neste Contrato terão o significado a eles atribuído conforme [Regulamento do Arranjo NuPay](#) ("Regulamento").

### **2. OBJETO**

**2.1.** O Nubank irá disponibilizar para fins de aquisição de produtos e/ou serviços, os serviços de pagamento, por meio de transações de pagamento pré-pagas ("NuPay Débito"); e transações de pagamento com instrumento de pagamento pós-pago ("NuPay Crédito") (em conjunto "NuPay").

**2.2.** O meio de pagamento contratado está vinculado a proposta comercial encaminhada e aceita pelo Usuário. Qualquer contratação/exclusão de um dos serviços será formalizada mediante proposta comercial entre as Partes ou aditivo, caso necessário, passando a fazer parte indissociável deste termo.

### **3. DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO**



**3.1.** O Nubank não fornece produtos ou serviços adquiridos pelo Comprador na plataforma do Usuário, apenas realiza serviços de pagamento/credenciamento.

**3.2.** Após o cadastro e implementação aprovados, o Usuário poderá oferecer serviços de pagamento por meio do Sistema NuPay fornecido pelo Nubank. O Sistema NuPay deve ser implementado de acordo com as orientações fornecidas pelo Nubank, com base no material técnico disponibilizado em seu site oficial e outros meios.

**3.3.** O Usuário não está autorizado pelo Nubank a:

- a. impor condições ou restrições além das previstas nestes Termos e Condições, nas [regras do Regulamento NuPay](#) e na legislação aplicável para aceitação de um instrumento de pagamento;
- b. dividir o preço de uma venda em mais de uma transação de pagamento, como por exemplo, mas não se limitando, dividir a transação em uma parte NuPay Crédito e outra NuPay Débito;
- c. realizar transações de pagamento em desacordo com os serviços e finalidades previstos neste Contrato, incluindo para benefício próprio ou de terceiros;
- d. modificar a experiência de pagamento, meios de cobrança, ou alterar o meio de cobrança escolhido pelo Comprador, a menos que devidamente autorizado por escrito pelo Nubank. O Nubank não se responsabiliza por modificações indevidas nem por danos causados ao Usuário ou terceiros devido a tais modificações ou uso inadequado do NuPay; e
- e. .

**3.4.** Na ocorrência de qualquer uma destas hipóteses, O Nubank poderá, a seu critério:

- a. notificar e suspender temporária ou definitivamente o serviço e a Conta do Usuário;
- b. descredenciar o Usuário para utilização do Sistema NuPay e rescindir o contrato, sem prejuízo de responsabilidade perante terceiros, devendo o Usuário indenizar o Nubank por eventuais danos.

**3.5.** Transações de pagamento que violem estes Termos e Condições, sejam irregulares ou suspeitas de fraude não serão processadas pelo Nubank, e o valor não será repassado ao Usuário. Se o Usuário suspeitar de uma transação fraudulenta ou irregular, deve informar imediatamente ao Nubank.

**3.6.** O Nubank se reserva o direito de não processar transações de pagamento que:

- a. contenham dados incompletos, contraditórios ou inválidos;
- b. apresentem riscos a critério exclusivo do Nubank;



- c. estejam em desacordo com este Contratos, regras do Regulamento do Arranjo NuPay, normas do Banco Central e Conselho Monetário Nacional e práticas estabelecidas pelo mercado de meios de pagamento; ou
- d. não sejam autorizadas pelo banco, pela credenciadora ou pelo Emissor do instrumento de pagamento, quando aplicável.

#### **4. DO MEIO DE PAGAMENTO - NUPAY**

- 4.1.** O Comprador poderá realizar transações de pagamento com instrumento de pagamento NuPay Crédito e/ou NuPay Débito, desde que cumpram com os requisitos para aceitação do instrumento, condicionada à disponibilidade de limite/saldo para realização dessas transações.
- 4.2.** Em caso de contratação do NuPay Crédito, caso o Usuário queira antecipar seus recebíveis, o Usuário acorda com a realização da Antecipação do Recebimento de Vendas "ARV" relativa às transações realizadas com NuPay Crédito. As condições comerciais de cada pré-pagamento serão ajustadas entre as Partes. Por meio do ARV o valor líquido das transações realizadas com NuPay Crédito geradas pelo Usuário passará a ser pago, aplicando-se automaticamente a taxa de antecipação aplicável.
- 4.3.** A ARV poderá implicar na realização de cessão ou transferência dos recebíveis oriundos das Transações de Pagamento Pós-Pagas para o Nubank, empresas afiliadas ou terceiros que esta venha a determinar. Diante disso, o Usuário, para fins da ARV, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos arts. 684 e 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o Código Civil Brasileiro), autoriza o Nubank para, em seu nome e por sua conta, negociar os termos, ceder e transferir definitivamente os recebíveis oriundos das transações realizadas através de NuPay Crédito a tais terceiros apontados acima, podendo para tanto firmar contratos, instrumentos, termos de cessão e/ou qualquer outro documento, bem como praticar quaisquer atos que sejam necessários para formalizar e validar a transferência dos recebíveis referentes às transações objeto deste Contrato.
- 4.4** Nas operações de cessão mencionadas neste Contrato, o Usuário reconhece e concorda que é responsável pela legalidade, existência adequada e formalização dos recebíveis cedidos. Também é responsável por reembolsar o Nubank (ou terceiros indicados pelo Nubank) em caso de estorno, débito ou cancelamento dos recebíveis cedidos. O valor correspondente aos estornos, débitos e cancelamentos poderá ser deduzido dos pagamentos futuros devido ao Usuário em relação às Transações de Pagamento.
- 5.5.** Todas as transações realizadas pelo Usuário através do meio de pagamento NuPay serão devidamente registradas em uma conta gráfica exclusiva e individualizada para o Usuário, mantida no sistema do Nubank. O Usuário poderá visualizar



transações realizadas, movimentações, estornos, reembolso por meio de uma plataforma disponibilizada pelo Nubank.

- 5.6.** O Nubank se compromete a implementar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados das transações registradas, utilizando sistemas de controle de acesso restrito.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Obrigações do Nubank:** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, somos responsáveis pela realização das seguintes atividades:

- a. captura e repasse das transações com NuPay, desde que o Sistema NuPay esteja integrado com a plataforma que será disponibilizado a opção de compra e pagamento;
- b. liquidação das Transações de Pagamento realizadas por Compradores na plataforma que será disponibilizada a opção de compra e pagamento;
- c. disponibilização de plataforma de consulta e conciliação de transações para o Usuário;
- d. manter o Sistema NuPay em funcionamento de forma a permitir a realização das transações com NuPay envidando maiores esforços para prestação dos serviços de forma ininterrupta e;
- e. comunicar eventuais atualizações nas regras, políticas, manuais, regulamento e/ou procedimentos do Sistema NuPay, ou ainda em função de evoluções tecnológicas adotadas.
- f. atender às normas e melhores práticas do mercado com relação à segurança e confidencialidade das informações tratadas no âmbito do Sistema NuPay.

**5.2. Obrigações do Usuário.** A fim de possibilitar que o Nubank preste os serviços do presente Termo, sem prejuízo das demais obrigações, o Usuário deverá:

- a. disponibilizar a opção de pagamento por meio do Sistema NuPay aos seus Clientes desde que a plataforma esteja integrada ao Sistema NuPay, cabendo ao Usuário possuir infraestruturas física e tecnológica adequadas para integração, ficando exclusivamente responsável pelos custos relacionados a eventuais desenvolvimentos sistêmicos que sejam necessários para fins de tal integração, de modo a permitir a identificação e captura das informações (via API NuPay);



- b. manter conta de pagamento e/ou conta de depósito de sua titularidade, em instituições financeiras e/ou de pagamentos brasileira e que possibilitem recebimento de transações via Pix;
- c. compartilhar com o Nubank os dados dos Compradores que sejam necessários para fins dos serviços prestados, sempre em conformidade com a legislação aplicável e nos termos especificados seção sobre tratamento de dados deste Termo;
- d. Comunicar a respeito de alterações em seus sistemas internos que possam prejudicar sua integração com o Sistema NuPay, ocorrência de falhas ou quebras em seu sistema e atualizações de cadastro.

## **6. REMUNERAÇÃO**

- 6.1.** A remuneração do Nubank terá como origem as transações de pagamento realizadas através do NuPay, sendo automaticamente debitadas de cada transação. A remuneração que será cobrada pelo Nubank está vinculada a proposta comercial enviada e aceita pelo Usuário.
- 6.2.** A remuneração referente às transações pós-pagas é composta pela: i) a taxa de antecipação, ii) qualquer valor devido ao emissor do respectivo instrumento de pagamento.
- 6.3.** A remuneração poderá ser revista e ajustada, a qualquer momento, de forma razoável e justificada, desde que mediante comunicação prévia ao Usuário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo se de outra forma acordado entre as Partes.
- 6.4.** Todos os tributos, inclusive de natureza previdenciária e trabalhista, bem como ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal decorrentes das obrigações oriundas deste Termo ou de sua execução, correrão, única e exclusivamente, por conta e risco da Parte responsável nos termos da lei, sem prejuízo das obrigações legais de retenção de tributos.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 7.1.** Sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato, a Parte que infringir quaisquer dispositivos deste Contrato ("Parte Infratora") se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar, defender e manter a outra Parte, seus acionistas, sócios, afiliadas, empregados, administradores, representantes, sucessores e cessionários ("Parte(s) Indenizável(is)") indenies e a salvo por toda e qualquer perda, contingência, indenização, demanda, ação, processo judicial e/ou administrativo, responsabilidade, obrigação, penalidade, multa, prejuízo, custo



e/ou despesas, e taxas (inclusive custas processuais e ônus de sucumbência), com exceção de honorários advocatícios, (“Perdas”) que venha a ser sofrido e/ou desembolsado por qualquer das Partes Indenizáveis, em decorrência de:

- a. Não cumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação prevista neste Termo, que não sanado pela Parte Infratora em até 15 (quinze) dias corridos a contar de notificação por escrito enviada pela Parte Indenizável;
- b. Violação de declarações, garantias ou avenças aqui pactuadas;
- c. Atos, fatos, omissões de qualquer natureza, que sejam referentes as atividades desenvolvidas individualmente por cada Parte, fora do âmbito deste Contrato, cujo nexos causal seja comprovadamente relacionado ao eventual prejuízo sofrido pela Parte Indenizável;
- d. violação, por qualquer das Partes, das disposições previstas neste Contrato, no Regulamento do Arranjo NuPay, nos Manuais Operacionais NuPay.
- e. Prática de ato manifestamente ilegal e ilícito.

**7.2.** A indenização à Parte Indenizável deverá, ainda, respeitar o seguinte:

- a. As obrigações de indenizar ora previstas estarão sujeitas aos limites de responsabilidade de cada Parte;
- b. As obrigações de indenizar previstas nesta perdurarão durante a vigência do presente Contrato. Uma vez notificada a Parte Infratora, as obrigações de reembolso, confidencialidade e privacidade e proteção de dados pessoais permanecerão em vigor independentemente de prazo.

**7.3.** Caso qualquer uma das Partes deste instrumento se torne parte em quaisquer processos de natureza judicial, arbitral e/ou administrativa em razão do descumprimento das responsabilidades aqui fixadas para a outra parte, a parte infratora deverá indenizar a parte prejudicada em relação aos valores incorridos pela parte prejudicada para defesa no âmbito desses processos, sem prejuízo de eventuais perdas e danos aplicáveis.

**7.4.** As partes não serão responsáveis diante a outra por quaisquer danos causados quando forem, alternativamente: (i) resultante de caso fortuito ou de força maior, que são exclusivos de qualquer responsabilidade; (ii) causado particularmente por incêndio ou inundação resultante de causas naturais, raios, desastres naturais, greves, bombardeios, rebeliões, manifestações, guerras civis ou estrangeiras, as ações públicas ou militares ou acontecimentos fortuitos similares; (iii) causados por falha de fornecimento de energia elétrica, gás ou água, e falhas na evacuação de efluentes; e (iv) causados por equipamento cujo funcionamento depende do



material fornecido pelo Usuário ou de uma decisão desta; e (v) dano imediato, lucros cessantes ou consequencial em razão do presente Contrato.

**7.5. Limitação de Responsabilidade do Nubank.** As Partes reconhecem que o Nubank não é responsável pelos processos que englobam (i) a integração de sua plataforma com o Sistema NuPay de modo a permitir a captura das transações via NuPay; (ii) o Nubank não terá responsabilidade nas negociações de compra e venda de serviços e produtos que se realizam entre o Usuário e seus Compradores, a responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da compra e venda, sejam fiscais, trabalhistas, consumeristas ou de qualquer outra natureza, será exclusivamente do Usuário; (iii) por perdas e danos ou prejuízos causados ao Usuário e terceiros decorrentes da má utilização do Sistema NuPay ou pela inadequação do sistema na plataforma que será disponibilizado o Sistema NuPay; (iv) por eventual transação de NuPay que não seja efetivada em decorrência da intervenção pelo BCB ou da insolvência de qualquer banco, instituição financeira ou instituição de pagamento; e (vi) por ordens de pagamento não processadas ou recusadas ou por contas bancárias ou de pagamento de terceiros suspensas ou canceladas.

**7.6.** Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, caso o Nubank seja questionado diretamente por qualquer Comprador, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos Públicos Reguladores, judicialmente ou extrajudicialmente sobre a comercialização, entrega do produto ou da prestação do serviço ou das responsabilidades do Usuário, este se obriga apresentar ao Nubank, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da eventual solicitação do Nubank, notas fiscais, comprovantes e/ou demais informações e documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço ou do produto disponibilizado, ou que sirva para auxiliar na resposta da requisição, conforme aplicável. Em caso de não apresentação dos documentos no prazo fixado, o Usuário estará sujeito a não liquidação dos valores líquidos das respectivas transações futuras ao fim do prazo supracitado.

**7.7.** O Usuário será o único e exclusivo responsável pelos conteúdos de sua plataforma. Caso o Comprador ou terceiros apresente qualquer tipo de reclamação ou ação judicial, administrativa ou extrajudicial contra o Nubank, seus acionistas, controladores, controladas, filiais ou subsidiárias, funcionários, empregados, diretores e agentes, em decorrência da utilização do sistema NuPay na plataforma do Usuário, será este responsável por tais demandas, mantendo o Nubank e seus acionistas, controladores, controladas, filiais ou subsidiárias, funcionários, empregados, diretores, agentes, representantes e procuradores livres e indenidos de toda responsabilidade, prejuízos diretos e indiretos, inclusive indenizações, honorários advocatícios, multas e demais encargos judiciais e extrajudiciais decorrentes de tal reclamação ou ação.



- 7.8.** O Usuário reconhece estar sujeito aos riscos da instabilidade da rede mundial de computadores, sendo que o Nubank não poderá ser responsabilizado por eventuais falhas na prestação dos serviços decorrentes de interrupções ou atrasos em virtude de falhas na rede mundial de computadores que possam impedir ou prejudicar o envio e recebimento de informações.
- 7.9.** Em caso de fraude ocorrida no âmbito da transação NuPay ou plataforma disponibilizada pelo Nubank ou afiliada, o Nubank deverá responsabilizar-se, por prejuízos comprovadamente causados, isentando o Usuário de responsabilidades. Por outro lado, caso a fraude ocorra ou decorra do uso, ações ou omissões oriundos da plataforma do Usuário, este se responsabilizará pela fraude ou erro, como por exemplo, mas não se limitando, acesso indevido de terceiros a conta do Comprador em seu ambiente, uso da plataforma para cometimento de fraudes, ausência de segurança da plataforma do Usuário, e demais casos que sejam relacionados aos produtos, serviços e plataforma oferecidos pelo Usuário, isentando o Nubank de responsabilidades.

## **8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 8.1.** A execução do Contrato pressupõe o compartilhamento mútuo de Dados Pessoais entre as Partes. As Partes se comprometem, em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas no contexto do Contrato, a:
- a. Tratar os Dados Pessoais de acordo com todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis, inclusive as que entrarem em vigor após a assinatura deste Termo, garantindo, especialmente, que todo Tratamento esteja devidamente justificado em uma das bases legais estabelecidas pela LGPD;
  - b. Tratar apenas os Dados Pessoais necessários para execução deste Contrato, e tão somente para a finalidade de execução deste Contrato exceto nos casos em que o Tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que se sujeitem as Partes.
  - c. Caso uma das Partes tenha acesso, no contexto deste Contrato, a Dados Pessoais que considere como excessivos ou não necessários à execução deste Contrato, deverá comunicar imediatamente à outra Parte, devendo inutilizar tais Dados Pessoais.
  - d. Caso uma das Partes realize qualquer atividade de Tratamento que não esteja relacionada à execução deste Contrato, esta atividade de Tratamento ocorrerá fora do contexto deste Contrato. A Parte que realizar este Tratamento será considerada única Controladora em relação à atividade, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.



- e. Cooperar mutuamente para garantir o devido cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e também o atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras, no limite de suas atividades.
- f. É vedado às Partes utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise identificar os Titulares dos Dados Pessoais, nos casos em que os Dados Pessoais tenham sido compartilhados de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares sem que haja o cruzamento com outras informações ou com o acesso à chave de identificação.

**8.2.** As Partes deverão assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais realizados no contexto do Contrato fique restrito aos colaboradores responsáveis pelo Tratamento, de acordo com a cláusula 2.1.2 deste Termo, bem como que tais Colaboradores:

- a. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b. Tenham conhecimento das obrigações das Partes, incluindo as obrigações do presente Termo.

**8.3.** As Partes deverão assegurar que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados.

**8.4.** As Partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de Tratamento que realizarem. Para avaliar o nível apropriado de segurança, as Partes deverão levar em conta os riscos que derivam do Tratamento, em especial aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

**8.5.** As Partes poderão estabelecer, em conjunto e por escrito, critérios mínimos de segurança que considerem necessários para a execução do Contrato, que deverão ser adotadas por ambas as Partes.

- a. As Partes se comprometem a realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvem o Tratamento dos Dados Pessoais.

**8.6.** Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Suboperador, as Partes deverão, em relação ao Operador:

- a. Preservar a integridade e precisão dos Dados Pessoais, devendo atualizar, corrigir ou deletar tais dados a pedido da outra Parte;



- b. Verificar, por meio de “due diligence” ou procedimento equivalente, que cada Operador tenha condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente a este Termo e providenciar evidências dessa verificação;
- c. Celebrar, por escrito, contrato com cada Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes a este Termo;
- d. Ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

**8.7.** Caso seja necessária, para a execução do Contrato, a realização de Transferência Internacional de Dados Pessoais por qualquer uma das Partes, e caso o país de destino não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Parte que compartilhar o dado deverá garantir que a Transferência Internacional seja realizada de acordo com um dos mecanismos previstos pela LGPD e demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

**8.8.** As Partes deverão cooperar mutuamente, no limite de suas atividades, com o cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

**8.9.** As Partes deverão:

- a. Notificar no prazo máximo de 48 horas a outra Parte em caso de recebimento de solicitação de Titular de Dados, quando relacionada a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato; e
- b. Abster-se de responder qualquer solicitação de Titular de Dados relacionada aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, sem que esta outra Parte tenha manifestado, por escrito, concordância com o teor da resposta a ser apresentada ao Titular, exceto nos casos em que o prazo para resposta seja inferior a 48 horas, de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

**8.10. Incidente de Segurança.** Quando as Partes identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, deverão notificar a outra Parte por escrito imediatamente. A notificação deverá conter informações suficientes (no mínimo, descrição do ocorrido, data, causa, possíveis impactos aos Titulares de Dados Pessoais, ações de mitigação adotadas, e próximos passos) para que a outra Parte possa cumprir com eventuais exigências impostas pelas Leis e



Regulamentos de Proteção de Dados.

**8.11.** As Partes, com suas próprias despesas, investigarão as causas e as consequências do Incidente de Segurança e tomarão as medidas necessárias para remediar suas consequências, informando prontamente à outra Parte acerca de todas as ações tomadas.

- a. As Partes deverão manter registro dos Incidentes de Segurança, contendo pelo menos (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.
- b. As Partes não divulgarão qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que acordado pelas Partes, ou esteja obrigada por determinação de Autoridades Fiscalizadoras, nos termos da lei brasileira.

**8.12. Autoridades Fiscalizadoras.** As Partes deverão cooperar mutuamente, no limite de suas atividades, com o cumprimento de obrigações ou solicitações impostas por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente.

**8.13.** As Partes deverão informar, imediatamente, à outra Parte acerca do recebimento de solicitações de informações ou determinações por Autoridades Competentes relacionadas a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato. Quando essas solicitações ou determinações estiverem relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, a Parte receptora/intimada submeterá sugestão de resposta para validação da outra Parte dentro do prazo legal ou determinado pelas Autoridades Competentes.

**8.14. Exclusão e devolução dos Dados Pessoais.** As Partes deverão, quando do término de quaisquer atividades de Tratamento de Dados Pessoais no contexto deste Termo ("Data do Término"), interromper o tratamento dos Dados Pessoais e, mediante solicitação por escrito da outra Parte, eliminar os Dados Pessoais relacionados às atividades finalizadas, bem como todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

- a. As Partes poderão, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito à outra Parte, dentro de 30 dias corridos da Data do Término, exigir que a outra Parte: (a) devolva uma cópia completa de todos os Dados Pessoais tratados no contexto do Contrato, mediante transferência segura e em formato interoperável ou proprietário da outra Parte.
- b. As Partes deverão fornecer certificação por escrito, para a outra Parte, de que cumpriram integralmente esta seção, dentro de 30 dias corridos do Data do



Término.

**8.15. Direito de Auditoria.** As Partes concordam que a outra Parte terá o direito, a qualquer momento, durante a vigência do Contrato de realizar uma auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com este Termo, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência. A auditoria apenas poderá ser realizada por empregados da Parte auditora ou terceiro contratado (entre as empresas de auditoria KPMG, PWC, Deloitte e EY), desde que seja assinado termo de confidencialidade com a Parte auditada.

- a. A auditoria será limitada aos repositórios físicos e/ou eletrônicos em que ocorram atividades de Tratamento de Dados Pessoais relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, respeitadas eventuais obrigações de sigilo profissional e segredo de negócio.
- b. As Partes deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontradas durante tais auditorias, as Partes deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.
- c. Caso a Parte auditada não solucione as falhas ou inconformidades identificadas pela Parte auditora, em prazo acordado pelas Partes por escrito, a Parte auditora poderá rescindir o Contrato.

**8.16. Indenização.** As Partes deverão indenizar, defender e isentar a outra Parte e/ou suas filiais contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental) que decorrer do não cumprimento deste Termo e/ou não cumprimento das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

- a. Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes a Parte tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira - quando for o caso - e/ou indenizar a outra Parte, inclusive pelos danos reputacionais experimentados, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.
- b. Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite



de suas atividades.

**8.17. Responsabilidade.** As obrigações de indenização previstas na Cláusula 7 serão adicionais, e não excluem qualquer obrigação de indenização que conste do Contrato.

- a. Fica ainda estabelecido que o presente termo: (i) não gera qualquer limitação de responsabilidade ou obrigação de indenização das Partes decorrente das atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas no contexto do Contrato; e (ii) não impede as Partes de exercerem quaisquer direitos que possam ter em relação à outra Parte.

## **9. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**9.1. Vigência.** Este Termo é válido a partir da data de sua contratação, permanecendo em vigor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da presente data, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos.

**9.2. Rescisão voluntária.** O presente Termo pode ser rescindido por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita enviada à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias, sem a imposição de qualquer ônus ou penalidade.

**9.3. Rescisão involuntária.** As Partes poderão, ainda, rescindir a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, este Termo nos seguintes casos:

- a. violação, pelo Usuário, das disposições previstos neste Termo, no [Regulamento do Arranjo NuPay](#), nos [Manuais Operacionais NuPay](#), nos [Termos de Uso](#) e/ou legislação vigente e aplicável;
- b. prática de qualquer ato, evento ou condição que razoavelmente leve o Nubank a acreditar que o Usuário é ou está para se tornar insolvente ou incapaz de cumprir com suas obrigações ou exigências no que diz respeito a este Termo, decretação de falência ou recuperação judicial;
- c. inadimplemento, pelo Usuário, de qualquer outra obrigação pecuniária prevista neste Termo, que não seja sanado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação escrita do Nubank nesse sentido;
- d. a comercialização, pelo Usuário, de quaisquer produtos ilegais ou que possam prejudicar a reputação do Nubank, com base na [Política de Produtos Proibidos da NuPay for Business](#);
- e. utilização da Conta de Pagamento para fins outros que não os estabelecidos nos referidos documentos neste Termo ou no [Termo de Abertura de Conta](#);
- f. em caso de descumprimento de obrigações referentes à confidencialidade das



informações, Propriedade Intelectual e/ou Marca do Nubank e;

- g. sem qualquer ônus, ao se constatar o envolvimento de uma das partes, diretamente ou por meio de um agente, representante ou preposto, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas e/ou obstrutivas, inclusive de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

**9.4.** Na hipótese de rescisão voluntária deste Termo pelo Usuário, este se compromete a manter, em sua plataforma, a opção de pagamento por meio da NuPay, pelo prazo de notificação antecipada estipulado na Cláusula 9.2 e até a efetiva rescisão deste Contrato, a partir da qual deverá retirar tal opção de pagamento, salvo se de outra forma acordado entre as partes.

**9.5.** Caso este Termo seja rescindido involuntariamente, o Usuário se compromete a retirar imediatamente a opção de pagamento por meio da NuPay de sua plataforma.

**9.6.** As cláusulas deste Contrato e eventuais anexos que por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas aos direitos autorais, de propriedade intelectual, confidencialidade e responsabilidade, subsistirão à sua rescisão ou término, independente da razão de encerramento deste Termo.

## **10. CONFIDENCIALIDADE**

**10.1.** As Partes, por si e por seu sócios, administradores, prepostos e empregados, se obrigam a manter total confidencialidade das informações obtidas em razão deste Termo, sejam elas classificadas como confidenciais ou não, abrangendo, mas não se limitando, aquelas relacionadas às atividades, segredos de empresa ou negócio, estratégias de negócios da outra Parte, produtos em desenvolvimento, dados financeiros e estatísticos, negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais, senhas, entre outras, que sejam de propriedade exclusiva da outra Parte ou de terceiros entregues à guarda das Partes ("Informações Confidenciais").

**10.2. Exceções.** Não caracterizam-se como Informações Confidenciais quando: (i) forem ou se tornarem de domínio público de outra forma que não por divulgação de uma Parte; ou (ii) tenham sido disponibilizadas a uma Parte em bases não confidenciais, antes da sua divulgação, segundo os termos deste Termo; ou (iii) forem ou se tornarem disponíveis às Partes em bases não confidenciais por uma Pessoa, que não seja as Partes, e que, no seu melhor entender, não esteja de outra forma vinculada por obrigações de confidencialidade perante as Partes; ou (iv) forem desenvolvidas de forma independente por uma Parte sem o uso de Informações Confidenciais da outra Parte; ou (v) sua divulgação tenha sido



aprovada pela outra Parte por escrito; ou (vi) sua divulgação seja exigida pela Legislação Aplicável de qualquer jurisdição competente ou por ordem de um juízo competente.

**10.3.** As Partes concordam que na hipótese de descumprimento da cláusula 10, a parte que tiver dado causa ("Parte Infratora") será obrigada a indenizar a parte prejudicada ("Parte Inocente") de todos os prejuízos, danos e lucros cessantes decorrentes de tal descumprimento. Sem prejuízo do acima previsto, as Partes também acordam que uma indenização em dinheiro poderá ser um recurso insuficiente para a violação do presente termo e que a Parte Inocente poderá buscar as medidas legais cabíveis para impedir a divulgação das Informações Confidenciais, bem como fazer valer seus demais direitos previstos neste termo.

**10.4.** As PARTES, desde já, na hipótese de eventual transgressão das disposições da cláusula 10, sempre respeitadas as exceções anteriormente previstas, se comprometem a notificar imediatamente a outra parte para que, quando possível, providencie a medida apta a cessar a quebra de confidencialidade

**10.5.** Uso de Informações Confidenciais. As Partes comprometem-se, ainda, por si próprias ou por suas respectivas partes relacionadas, a não usar qualquer Informação Confidencial da outra Parte, salvo conforme expressamente previsto neste Termo.

**10.6.** Prazo das Obrigações de Confidencialidade. O dever de confidencialidade sobreviverá ao término ou extinção do presente Termo, qualquer que seja a sua causa, permanecendo válido e em vigor pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos desde então.

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DA MARCA**

**11.1.** Propriedade Intelectual Existente na Data de Contratação. Toda a Propriedade Intelectual de titularidade do Nubank quando da data de adesão do Contrato, bem como a Propriedade Intelectual desenvolvida de forma independente durante a vigência deste Termo, continuarão sendo de propriedade da NuPay.

**11.2.** O Usuário reconhece que o Nubank é o único e exclusivo titular da Plataforma e do sistema de Arranjo de Pagamentos de suas afiliadas, uma vez existente, e de todos os direitos de Propriedade Intelectual que recaem e possam vir a recair sobre os serviços e a plataforma, assim como toda e qualquer alteração, desenvolvimento, melhoria e aprimoramento decorrente dos trabalhos realizados pelo Usuário em função ou não deste Contrato.

**11.3.** Todos os direitos relacionados ao Sistema da NuPay, seu código fonte, elementos de layout de interface, informações técnicas correlatas e posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados,



incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer direitos autorais ou de propriedade intelectual, segredos comerciais/know how e/ou quaisquer outros direitos que sejam direta ou indiretamente relacionados ao Sistema da NuPay são e continuarão a ser propriedade exclusiva do Nubank. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

**11.4.** **Não transferência da Propriedade Intelectual.** Na hipótese de término do prazo de vigência ou extinção deste Termo, conforme disposto na cláusula 9 deste Termo, o Usuário renúncia a qualquer direito quanto à Propriedade Intelectual, inclusive aquela eventualmente transferida, licenciada ou concedida pelo Nubank em função do presente Termo.

**11.5.** Os direitos de uso da Plataforma, uma vez existente, do Nubank previstos neste Termo cessam imediatamente com o término do Prazo de Vigência ou nas hipóteses de extinção dispostas nas cláusulas 9 deste Termo.

**11.6.** Fica desde já vedado o sublicenciamento para terceiros da Propriedade Intelectual do Nubank.

**11.7.** Caso o Usuário venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, do programa de Arranjo de Pagamentos e Software, referido módulo ou produto será considerado como sendo parte do Sistema fornecido pela NuPay, ficando, portanto, sua propriedade incorporada pelo Nubank e seu uso condicionado aos termos do presente Termo.

**11.8.** Cada uma das Partes permanecerá com titularidade exclusiva sobre seu nome, marcas e logomarcas, de modo que não haverá qualquer cessão ou transferência de direitos em razão deste Termo.

**11.9.** No âmbito da execução do presente Contrato, as partes autorizam a utilização de suas respectivas marcas com a finalidade única e exclusiva de dar publicidade à relação comercial constante no presente Contrato.

**11.9.1** Fica vedado à cessão da autorização de uso da marca, a qualquer outra pessoa ou entidade, sem autorização prévia.

**11.10.** Todo e qualquer material publicitário que vier a ser criado pelas Partes em que haja utilização das marcas, deverá ser previamente aprovado, nos termos deste Contrato.

**11.11.** Findo a vigência do presente instrumento, por qualquer motivo, a Empresa deverá cessar o uso da marca do Nubank, bem como dos softwares e materiais cedidos pelo Nubank, de forma irrevogável, irretroatável e imediata.

## **12. ALTERAÇÕES AO TERMO**



**12.1.** O Nubank poderá modificar a qualquer momento, sem aviso prévio, este Contrato. O Nubank notificará as mudanças ao Usuário publicando uma versão atualizada deste Contrato em seu site oficial, por meio de comunicação enviada ao endereço de e-mail principal do Usuário (que optar pelo recebimento deste tipo de comunicação por e-mail no ato de sua adesão a este Contrato). A versão atualizada do Contrato passará a vigorar a partir de 10 dias da sua publicação. Após este prazo, caso o Usuário continue utilizando o Sistema NuPay, considerar-se-á que o Usuário concordou com os novos termos e condições e o presente Contrato continuará vinculando ambas as Partes. O Contrato modificado será aplicável a toda transação com NuPay que se efetue posteriormente à comunicação ao Usuário.

### **13. MANUTENÇÃO DO SISTEMA NUPAY**

**13.1.** O Nubank poderá realizar a manutenção do Sistema NuPay. A referida manutenção pelo Nubank poderá ocorrer nas dependências físicas do Usuário ou remotamente, conforme acordado entre as partes, em dias úteis e durante o horário comercial.

- a. Enquanto o Usuário estiver credenciado no Sistema NuPay, a manutenção do Sistema NuPay poderá ser realizada por ela, suas afiliadas ou por terceiro por ele indicado.

**13.2.** O Nubank se reserva o direito de atualizar ou modificar periodicamente o conteúdo e/ou aparência destas ferramentas e das URLs (endereço web) para onde estejam direcionados os códigos.

**13.3.** O Usuário está ciente e declara que o Nubank poderá realizar interrupções temporárias no serviço de pagamentos por razões técnicas ou para realização de melhorias, atualizações, adequações e reparos no sistema NuPay. O Nubank informará o Usuário.

**13.4. Monitoramento.** O Nubank, na qualidade de gestora do Sistema NuPay, poderão, a qualquer momento, conduzir procedimentos para monitorar o cumprimento das obrigações do Usuário fixadas neste Contrato, no Regulamento do Arranjo NuPay ou nos Manuais Operacionais, em caso de reincidência de infração, de recusa ou de demora injustificada para a regularização do uso da marca.

### **14. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

**14.1. Independência.** Fica expressamente acordado que as Partes são independentes uma da outra e que não é intenção de qualquer das Partes ter uma relação de representante/representado, empregador e empregado, de sociedade, associação, consórcio, joint venture ou representação, ou de criar uma parceria entre as Partes, seus sócios e/ou seus respectivos sucessores.



**14.2 Natureza Contratual.** A natureza da relação jurídica entre as Partes é meramente contratual, exercendo cada uma delas atividade empresarial ou civil autônoma, não havendo solidariedade entre elas quanto a obrigações privadas, administrativas, tributárias ou trabalhistas.

**14.3 Não representação.** Salvo disposição em contrário neste Termo, nenhuma das Partes terá a autoridade para criar ou assumir, por si ou por qualquer outra Parte, qualquer obrigação, expressa ou implícita, ou agir ou pretender agir como agente ou representante legal de qualquer outra Parte deste Termo, para qualquer fim.

## **15. DA CONFORMIDADE**

**15.1** As Partes obrigam-se a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) prevenir o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em associarem-se a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (v) proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno; (ix) prevenir à lavagem de dinheiro e combater o financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.

**15.2.** As Partes, por si e por seus sócios, administradores, empregados, contratados, procuradores e agentes, declara e garante que, na prestação dos serviços e nas suas atividades e negócios em geral: (i) sempre cumpriu e continuará a cumprir com todas as leis que lhes são aplicáveis, incluindo toda e qualquer lei relativa à coibição de atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e proliferação, e (ii) jamais praticou, pratica ou praticará qualquer ato de corrupção, incluindo autorização, oferta, promessa ou realização de pagamento ou cessão, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, desconto, compensação, restituição, vantagem, ou qualquer outro pagamento ilícito, a quaisquer agentes públicos e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade governamental, que pudesse resultar em qualquer violação a qualquer legislação.

**15.3.** As Partes e quaisquer terceiros subcontratados pelo Usuário, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, representantes, consultores, assessores, agentes, etc.), comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário das Partes, a não pagar, oferecer, autorizar

e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida (ex.: presentes, viagens, hospitalidades, patrocínios, doações, oferta de emprego ou contratação, etc.) a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato a cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios das Partes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3.1.** Para fins da presente cláusula, considera-se: (i) “Agente Público” todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, sendo a tais agentes equiparados qualquer pessoa que o represente, ainda que oficiosamente. Também são considerados Agentes Públicos para os fins do presente, aqueles que exercem funções análogas para governo estrangeiro ou perante organizações internacionais; e (ii) “Leis de Prevenção e Combate à Corrupção” toda a legislação brasileira que, de qualquer modo, trate ou sancione atos contra a administração pública e seus regulamentos, incluindo, mas não se limitando, à Lei Brasileira de Combate à Corrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), o Decreto Brasileiro de Anticorrupção (Decreto nº 8420/2015), à Lei de Conflitos de Interesse (Lei Federal nº 12.813/2013), à Lei Federal de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/1993), bem como às leis antitruste e anti-lavagem de dinheiro aplicáveis. No mesmo sentido, estão incluídas as legislações internacionais que eventualmente podem ser aplicáveis ao caso, incluindo, mas não se limitando, ao United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977 ou ao UK Bribery Act 2010.

**15.4.** As Partes devem realizar monitoramento de risco relacionado à Lavagem de Dinheiro, a pessoas incluídas nas listas do Office of Foreign Assets Control (OFAC), a Pessoas Politicamente Expostas (PEP), à lista consolidada de sanções



do conselho de segurança da Organização das Nações Unidas, bem como de riscos de fraude e compliance.

**15.5.** O Usuário deve responsabilizar-se por todas obrigações regulatórias relativas aos serviços prestados, incluindo Anti Money Laundering ("AML") e Know Your Client ("KYC") de clientes, obrigando-se a manter o Nubank isenta de qualquer responsabilidade, reclamação, ação judicial ou administrativa, perda ou dano a esse respeito, incluindo sanções que eventualmente possam ser impostas pelas autoridades competentes

**15.6.** A contratação e utilização do Sistema NuPay implica no cumprimento, por parte do Usuário, das regras e determinações do Nubank conforme Regulamento do Arranjo NuPay disponível no site oficial do Nubank, bem como autorização automática para que o Nubank, sempre que julgar necessário e inclusive através de terceiros por nós contratados: (i) avalie as suas instalações conferindo a regularidade das práticas de aceitação dos meios de pagamento, e das transações, bem como o armazenamento e guarda de documentos e informações sobre as transações e dados dos usuários finais (ii) o livre acesso e cópia de todas e quaisquer informações, controles, documentos, vinculados ao objeto do presente contrato, assegurando ao Nubank, o direito de realizar, a qualquer momento, um trabalho de auditoria e monitoramento sobre o objeto do presente contrato, às nossas expensas, resguardados os dados sigilosos de segredo comercial e que não possuam vínculo com o presente contrato.

- a. O Usuário deve permitir o acesso do Nubank à identificação dos destinatários finais dos recursos, para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e proliferação.
- b. O Usuário concorda que para a disponibilização e utilização do Sistema NuPay por seus Compradores, o Usuário deverá seguir os critérios de avaliação do Nubank, sendo que, caso solicitado, o Usuário deverá encaminhar para análise do Nubank toda e qualquer documentação solicitada pelo Nubank, incluindo, sem limitação, o envio da informação a respeito dos beneficiários finais, o qual visa dar cumprimento às regras instituídas pelo Banco Central do Brasil ("BCB") política de "Know Your Client".

**15.7.** Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, combate ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, estando a parte inocente isenta de qualquer penalidade, cabendo-lhe multas e os ressarcimentos devidos, nos termos da lei.



**15.8.** O Nubank poderá, a qualquer momento, exigir do Usuário evidências quanto ao devido cumprimento das Políticas, incluindo evidências de que o Usuário exige igualmente tal cumprimento dos terceiros por ela contratados que estejam envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, podendo para esse fim solicitar documentos e informações e determinar eventuais correções ou providências.

**15.9.** O Usuário declara, pelo presente Contrato, conhecer e aceitar os códigos de ética e conduta, políticas e demais regras e protocolos adotados pelo Nubank e/ou afiliadas, incluindo no tocante aos procedimentos de conhecimento e identificação de clientes, fornecedores e parceiros, entre outros aspectos de conformidade e integridade de operações e negócios ("Políticas"), se obrigando, por si e por seus sócios, administradores, empregados, contratados, procuradores e agentes, às suas próprias custas, a respeitar e implementar tais Políticas na prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme as mesmas se encontram vigentes nesta data ou conforme venham a ser alteradas, substituídas ou implementadas pelo Nubank e/ou afiliadas ao longo da vigência do presente Contrato.

**15.10.** O Usuário declara que possui responsabilidade socioambiental, e que respeita continuamente as legislações e regulamentações vigentes relacionadas à saúde, segurança ocupacional, trabalhista, lei do estágio e ao meio ambiente; que não incentiva ou utiliza mão-de-obra infantil, ou em condições análoga à de escravo, assim como definidas pelas autoridades competentes; e que mantém e manterá todas as licenças, certificados, autorizações vigentes para o desempenho de suas atividades de acordo com seu segmento/atuação.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1. Comunicações.** Quaisquer notificações ou outras comunicações nos termos deste Termo, por parte do Nubank ao Usuário, serão feitas por escrito e entregues por carta registrada, com aviso de recebimento, ou transmitidas por e-mail, com aviso de recebimento, para o endereço indicado no cadastro do Usuário junto ao Nubank.

a. Constitui obrigação exclusiva do Usuário manter as informações de seu cadastro junto ao Nubank atualizadas, permitindo o recebimento da comunicação acima prevista.

**16.2. Título Executivo.** As Partes, desde já, reconhecem este Termo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

**16.3. Cessão.** Este Contrato apenas poderá ser cedido por qualquer das Partes, total ou



parcialmente, subcontratado ou transferido mediante aviso prévio, por escrito, da outra Parte.

**16.4. Tolerância.** A tolerância ou omissão de qualquer uma das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Termo, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Termo.

**16.5. Sobrevivência.** Se algum termo, cláusula ou condição do presente Termo for declarado inválido, ilegal ou incapaz de ser executado por qualquer regra de direito, ordem pública ou decisão judicial, todas as demais condições e disposições deste Termo deverão permanecer em pleno efeito e vigor desde que o propósito deste Termo não seja afetado substancialmente de nenhuma maneira. Caso ocorra uma modificação substancial das obrigações de uma ou de ambas as Partes, estas deverão negociar de boa-fé, de modo a refletir a intenção das Partes conforme originalmente previsto.

**16.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade.** O presente Contrato é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, e constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, obrigando-as e a todos os seus sucessores, herdeiros e/ou cessionários, a qualquer título, a partir da data de adesão.

## **17. LEI APLICÁVEL E FORO**

**17.1.** A interpretação deste Termo e a resolução de quaisquer disputas decorrentes de seu cumprimento e execução, serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

**17.2.** Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste Termo, ou de seu objeto, as Partes elegem como competente o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(\*\*\*\*\*)